

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia

LEI Nº 42/94
De 20 de setembro de 1994.

Câmara Municipal do Monte Negro Expediente Legislativo	
N.º	399/94
Data	26/09/94
Ass	<i>Paulo Roberto</i>



Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte Negro - RO., para o período de 1994/1997, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Negro Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Monte Negro, para o período de 1994 a 1997, constituído pelos programas e seus objetivos constantes desta lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recurso.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Os programas e seus respectivos objetivos estão escalonados da seguinte forma e função:

1 - LEGISLATIVO:

PROGRAMA. 1.1 Edificação do prédio e instalação para o Poder Legislativo

OBJETIVO - Dar condições de trabalho para o Poder Legislativo com prédio próprio e com instalação suficiente e adequada para atender as necessidade Legislativas dos vereadores e dos Municípes

PROGRAMA. 1.2 Reorganização administrativa e reaparelhagem da Câmara Municipal

OBJETIVO - Organizar a estrutura incluindo as transformações no plano de cargos e salários e reaparelhar dando à Câmara condições para o trabalho.

PROGRAMA. 1.3 - desapropriação de uma área para construção do prédio do Poder Legislativo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia

OBJETIVO - Locar o prédio com espaço suficiente para a construção do prédio e seus anexos necessários.

PROGRAMA. 1.4 - Aquisição de um veículo para o Poder Legislativo.

OBJETIVO - dar condições de locomoção para os vereadores prestarem seus serviços.

4 - AGRICULTURA.

PROGRAMA. 4.1 - Aquisição de tratores e implementos agrícolas para incentivar as associações de pequenos agricultores.

OBJETIVO - Atender os pequenos agricultores no cultivo de matéria prima e aprimorar a produção, sobretudo na implantação de sistemas modernos e na policultura regionalizada.

PROGRAMA. 4.2 - Aragem e gradeamento do solo em propriedades de pequenos produtores.

OBJETIVO. Incentivar a produção, oferecendo meios, incluindo a proporcionalidade de técnicas modernas.

PROGRAMA. 4.3 - Aquisição e distribuição de sementes e mudas para os produtores a preço de custo, a ser regulamentado por autorização legislativa.

OBJETIVO - Dar condições para uma produtividade primorosa e melhor renda, fazendo aumentar o poder aquisitivo dos municípios.

PROGRAMA. 4.4 - Construção de um galpão para estoque de produtos agrícolas.

OBJETIVO - Armazenamento e beneficiamento dos produtos agrícolas produzidos no município.

PROGRAMA. 4.5 - Aquisição de uma área para construção do viveiro municipal.

OBJETIVO - Construção de um viveiro municipal para produzir mudas de espécies programadas para distribuição a preço de custo aos pequenos produtores.

PROGRAMA. 4.6 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Agricultura.

OBJETIVO - Dar condições para melhor desenvolver o programa de desenvolvimento do setor.

PROGRAMA. 4.7 - Implantação de hortas municipais.

OBJETIVO - Aprimorar o desenvolvimento familiar domésticos junto às famílias, proporcionando-lhas uma melhor alimentação.

PROGRAMA. 4.8 - Implantação de criações de animais.

OBJETIVO - Incentivar a criação de pequenos animais domésticos junto às famílias, atribuindo-lhas uma melhor renda.



A large, stylized handwritten signature or scribble in the left margin of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



PROGRAMA. 4.9 - Contratação de menores carentes para trabalhar no viveiro municipal.

OBJETIVO - Dar condições aos menores carentes para aprendizagem e aprender a levar o sustento para a família.

PROGRAMA. 4.10 - Elaboração de um plano rural.

OBJETIVO - para especificar, determinar quais os primeiros pontos a resolver na agricultura, criando contudo o conselho rural.

PROGRAMA. 4.11 - Aquisição de imóveis para implantação de chácaras.

OBJETIVO - povoar o município com pequenos agricultores.

PROGRAMA. 4.12 - Celebrar convênios com as associações.

OBJETIVO - Dar condições a grupos organizados a se aprimorarem, podendo usufruir de modo coletivo das vantagens oferecidas pelo município.

PROGRAMA. 4.13 - Celebrar convênio com a EMATER para assistência técnica na implantação do viveiro, criações de animais e o plano rural.

OBJETIVO - Buscar apoio técnico adequado para levar à frente o programa de desenvolvimento na agricultura.

PROGRAMA. 4.14 - Construir represas, açudes e poços para implantação de piscicultura no município.

OBJETIVO - Dar condições aos produtores rurais de produzir e criar matéria prima para o seu sustento e para a economia familiar.

7 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA. 7.1 - Reforma na estrutura administrativa, com a criação e extinção de secretarias e ou departamentos, cargos e funções.

OBJETIVO - Oferecer meios para melhor atendimento aos munícipes.

PROGRAMA. 7.2 - Plano de cargos e salários dos servidores e reforma no plano inclusive no regime jurídico único.

OBJETIVO - melhorar o sistema da organização administrativa e do sistema de carreira dos servidores.

PROGRAMA. 7.3 - Atualização da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, Secretários e servidores em geral.

OBJETIVO - Adequação justa para os vencimentos dos servidores e agentes políticos que devem ser bem remunerados para dar ênfase para o melhor servir.

PROGRAMA. 7.4 - Equipamento e reequipamentos dos setores de Administração, planejamento e fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



OBJETIVO - Adequar as secretarias de meios mais modernos para melhor desenvolver os trabalhos e com mais perfeição.

PROGRAMA. 7.5 - Treinamento dos recursos humanos dos dois poderes.

OBJETIVO - Aprimorar o nível intelectual e técnico dentro dos dois poderes para que possam melhor gerir os bens públicos.

PROGRAMA. 7.6 - Realização de concurso público nos dois Poderes.

OBJETIVO - Prover pessoal capacitado para ocuparem cargos públicos.

PROGRAMA. 7.7 - Criação de conselhos municipais.

OBJETIVO - Triagem das obrigações públicas descentralizando as tarefas de classe por classe para melhor atendimento e melhor acompanhamento.

PROGRAMA. 7.8 - Implantação e equipamento do almoxarifado municipal.

OBJETIVO - A organização e controle dos bens municipais

PROGRAMA. 7.9 - Cadastramento e regularização dos lotes urbanos.

OBJETIVO - Conhecimento da situação urbana e para melhor poder tributar.

PROGRAMA. 7.10 - Desapropriação de área para construção do parque de exposição agropecuária.

OBJETIVO - Incentivar a pecuária no município.

PROGRAMA. 7.11 - Construção do parque de exposição no município.

OBJETIVO - Incentivar a criação de animais de linha e de primeira qualidade.

PROGRAMA. 7.12 - Revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária.

OBJETIVO - Atualizar as alíquotas tributárias.

PROGRAMA. 7.13 - Equipamento ou reequipamento dos setores de administração e planejamento.

OBJETIVO - Dar condições de trabalho nas secretarias para melhor atendimento aos contribuintes.

PROGRAMA. 7.14 - Construção e manutenção de postos telefônicos.

OBJETIVO - Dar acesso à comunicação com mais rapidez.

PROGRAMA. 7.15 - Regularização da área urbana e das chácaras com topografia e documentação.

OBJETIVO - Dar condições de domínio dos imóveis aos proprietários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



PROGRAMA. 7.16 - Melhoria no sistema de televisão do município.
OBJETIVO - Dar acesso ao povo nos acontecimentos do mundo como espécie de aprimoramento no conhecimento.

8 - EDUCAÇÃO

PROGRAMA. 8.1 - Construção de unidades escolares para atender o crescimento da demanda na área de competência municipal da pré escola e do ensino básico.

OBJETIVO - Proporcionar meios para melhor aprendizagem dos alunos.

PROGRAMA. 8.2 - Ampliação e reformas de prédios escolares, móveis e utensílios das escolas.

OBJETIVO - Dar condições de trabalhar e de estudar entre professores e alunos.

PROGRAMA. 8.3 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento do ensino.

OBJETIVO - Melhorar o oferecimento de materiais e técnicas no ensino.

PROGRAMA. 8.4 - Equipamentos ou reequipamentos das escolas municipais.

OBJETIVO - Dar condições de comodidade e conforto para os estudantes, lhes proporcionando melhores condições de aprendizagem.

PROGRAMA. 8.5 - Projetar, construir ou adaptar um espaço cultural incluindo instalação de biblioteca e auditório municipal.

OBJETIVO - Dar condições aos estudantes e interessados em geral, dando-lhes acesso a livros e outros impressos que condiz com a cultura e a aprendizagem.

PROGRAMA. 8.6 - Organização do acervo da biblioteca municipal.

OBJETIVO - Adquirir livros, revistas e impressos para melhorar o acervo da biblioteca.

PROGRAMA. 8.7 - Reciclagem e treinamento de pessoal ligados ao setor educação.

OBJETIVO - Elevar o nível de conhecimento dos pessoal legado à educação e responsável pelo ensino no município.

PROGRAMA. 8.8 - Distribuição de merenda escolar por custeio direto ou convênio e sua manutenção.

OBJETIVO - Dar condições aos alunos fisicamente e moralmente para seu bem estar nas escolas e na sociedade.

PROGRAMA. 8.9 - Implantação de hortas nas escolas.

OBJETIVO - Educar o aluno no campo da nutrição e na economia, propiciando o enriquecimento familiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



PROGRAMA. 8.10 - Desapropriação de imóvel para atender a construção de prédios escolares e espaço cultural.

OBJETIVO - Dar condições dignas para um bom trabalho da secretaria, onde se construirá instalações que atendam as necessidades da educação no município.

PROGRAMA. 8.11 - Elaboração de projetos para construção e manutenção de escolas municipais e estaduais e execução destes através de convênio.

OBJETIVO - Melhorar a rede de ensino no município.

PROGRAMA. 8.12 - Implantação do 2º grau escolar e supletivo.

OBJETIVO - Dar condições de aprendizagem aos adultos do município que não podem continuar estudando na rede escolar comum.

PROGRAMA. 8.13 - Construção da casa do professor.

OBJETIVO - Conseguir professores de outros locais para morar no município.

PROGRAMA. 8.14 - Subvenções sociais a entidades ou associações jurídicas sem fins lucrativos com sede no município.

OBJETIVO - Dar incentivo para melhor capacitação das pessoas e mais ênfase aos grupos organizados.

PROGRAMA. 8.15 - Construção de áreas de lazer nas escolas e creches municipais.

OBJETIVO - Aprimorar os alunos e educá-los na vida esportiva.

PROGRAMA. 8.16 - Manutenção das atividades do setor de educação e ensino.

OBJETIVO - Preservar na intenção de educar melhor as crianças (estudantes).

PROGRAMA. 8.17 - Aquisição de veículos.

OBJETIVO - Dar condições de acesso às escolas e aos órgãos ligados à educação.

PROGRAMA. 8.18 - Construção do prédio para SEMEC.

OBJETIVO - Dar comodidade e adequação para os serviços da educação.

PROGRAMA. 8.19 - Assistência para o transporte de alunos.

OBJETIVO - Facilitar a chegada dos alunos até a escola.

PROGRAMA. 8.20 - Realização da festa da cidade do Município.

OBJETIVO - O intercâmbio dentro da comunidade municipal e entre os municípios vizinhos.

PROGRAMA. 8.21 - Apoio as festas das comunidades.

OBJETIVO - Insentivar a criatividade e o ânimo dos munícipes no meio onde vivem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



- PROGRAMA. 8.22** - Construção de uma praça esportiva na sede.
OBJETIVO - Criar área de lazer para os munícipes.
- PROGRAMA. 8.23** - Construção de quadras esportivas na sede.
OBJETIVO - Ajudar os alunos e povo das comunidades a desenvolver o interesse pelo esporte e lazer.
- PROGRAMA. 8.24** - Manutenção das atividades culturais, turismo e esporte.
OBJETIVO - Ajudar sempre mais o desenvolvimento cultural às comunidades.
- PROGRAMA. 8.25** - Construção, ampliação e reforma de creches no município.
OBJETIVO - Atender as mães trabalhadoras e menores, sobretudo os carentes.
- PROGRAMA. 8.26** - Convênio para construção e manutenção de creches no município.
OBJETIVO - Ampliar mais as condições de atendimento às mães e crianças que trabalham e carentes respectivamente.
- PROGRAMA. 8.27** - Equipamento ou reequipamento das creches municipais.
OBJETIVO - Dar assistência digna às crianças.
- PROGRAMA. 8.28** - Levantamento das condições sócio cultural, econômico sanitário das linhas do município, por custeio direto ou por convênio.
OBJETIVO - Saber das condições e necessidades do povo do município.

10 - URBANISMO

- PROGRAMA. 10.1** - Arborização de ruas, avenidas e praças.
OBJETIVO - Sombrear e oxigenar o ambiente urbano além de dar a beleza às ruas.
- PROGRAMA. 10.2** - Pavimentação de ruas e avenidas por custeio direto ou por convênios.
OBJETIVO - Evitar a sujeira e a poluição e dar melhor condição de tráfego.
- PROGRAMA. 10.3** - Construção e reforma de praças, parques e jardins.
OBJETIVO - Manter em bom estado de conservação.
- PROGRAMA. 10.4** - Manutenção das atividades de implantação e conservação de ruas e avenidas.
OBJETIVO - Conservar limpo o ambiente público onde a limpeza e a higiene predomine.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



PROGRAMA. 10.5 - Programa de arborização do município com a criação de parques, áreas verdes e unidades de preservação.

OBJETIVO - Evitar desmoronamento, emburacamento e a erosão além da oxigenação do ar.

PROGRAMA. 10.6 - Construção e extensão de redes de iluminação pública e manutenção relacionadas às ações e operações de redes de iluminação, por custeio direto ou por convênios.

OBJETIVO - Colaborar com o progresso no município proporcionando condições através da energia.

PROGRAMA. 10.7 - Equipamento ou reequipamento do setor de limpeza pública.

OBJETIVO - Deixar a cidade limpa, combatendo a proliferação de animais e insetos nocivos.

PROGRAMA. 10.8 - Manutenção dos serviços de varrição e coleta de lixo.

OBJETIVO - Deixar a cidade limpa e combater a proliferação de insetos.

PROGRAMA. 10.9 - Ampliação da rede elétrica e aumento da carga horária.

OBJETIVO - Gerar e distribuir mais energia melhorando o nível de vida da população.

PROGRAMA. 10.10 - Limpeza e conservação do cemitério.

OBJETIVO - Deixar limpo como sinal de higiene e respeito pelos mortos.

PROGRAMA. 10.11 - Manutenção e reforma do estádio municipal.

OBJETIVO - Melhorar e incentivar o esporte.

PROGRAMA. 10.12 - Construção do necrotério no cemitério.

OBJETIVO - Onde se possa velar mortos e aguardar a chegada de parentes de local distante protegido do tempo.

PROGRAMA. 10.13 - Construção de casas populares para a população de baixa renda, através de convênios.

OBJETIVO - Melhorar o nível de vida da população de baixa renda, melhorando as condições de teto.

PROGRAMA. 10.14 - Mutirão para construção e recuperação de casas populares.

OBJETIVO - Visando o cooperativismo e socialismo dos grupos de classe e de toda população interessada.

PROGRAMA. 10.15 - Aquisição de áreas para construção de casas populares.

OBJETIVO - Construir casas populares em local pré determinado onde se possa anteriormente se preparar uma infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA. 13.1 - Construção e instalação de um pronto socorro.
OBJETIVO - Atender os doentes os que estão em iminência de epidemia.

PROGRAMA. 13.2 - Construção, ampliação e reforma de unidades sanitárias.
OBJETIVO - Poder dar melhor assistência aos que dela necessitar.

PROGRAMA. 13.3 - Elaboração de projetos para construção de obras e manutenção no setor de saúde e execução dos mesmos através de convênios.
OBJETIVO - Ampliar e melhorar o espaço físico onde se deve cuidar dos doentes ou dos que necessitarem de cuidados médicos e hospitalares.

PROGRAMA. 13.4 - Aquisição de ambulância e unidades móveis através de custeio direto ou de convênio.
OBJETIVO - Transportar doentes para locais de melhor atendimento.

PROGRAMA. 13.5 - Desapropriação de áreas que se fizerem necessárias para atender o setor de saúde.
OBJETIVO - Se necessário construir espaços físicos para melhor atendimento em que precisarem.

PROGRAMA. 13.6 - Equipamento ou reequipamento do setor de saúde do município.
OBJETIVO - Propiciar melhor atendimento pelos agentes que cuidam dos doentes.

PROGRAMA. 13.7 - Elaboração de programa de vacinação, vigilância sanitária e epidemiologia, através de custeio direto ou convênios.
OBJETIVO - Erradicar as doenças infecciosas antes que se manifeste.

PROGRAMA. 13.8 - Contratação de médicos.
OBJETIVO - Para atender a população em todos os sentidos que diz respeito a saúde.

PROGRAMA. 13.9 - Construção de esgotos pluviais e meio fio no município.
OBJETIVO - Evitar a erosão e transporte de resíduos infectados ao longo das ruas e avenidas

PROGRAMA. 13.10 - Construção, ampliação e manutenção dos serviços de abastecimento de água no município, inclusive extensão de redes com recursos próprios ou através de convênios.
OBJETIVO - Melhorar o tratamento de água para a população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia

PROGRAMA. 13.11 - Transferência de recursos financeiros ao Serviço de abastecimento de água para ampliação em despesa de capital e custeio.

OBJETIVO - Melhorar o sistema de água e esgoto para melhor poder servir os consumidores.

PROGRAMA. 13.12 - Construção de um abatedouro municipal.

OBJETIVO - Visar a saúde pública erradicando os males advindos dos rebanhos.

PROGRAMA. 13.13 - Criação do fundo municipal de saúde.

OBJETIVO - Visando a municipalização do sistema onde o município opera e a população possa fiscalizar seu bom atendimento.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA. 15.1 - Criação de cursos profissionalizantes.

OBJETIVO - Incentivo e melhoramento das condições profissionais dos munícipes.

PROGRAMA. 15.2 - Assistência aos idosos, as mães e carentes do município.

OBJETIVO - Dar condições de vida e higiene a essas pessoas debilitadas dentro da sociedade levando-as à dignidade junto à sociedade.

PROGRAMA. 15.3 - Assistência aos necessitados comprovadamente, para fazerem documentos.

OBJETIVO - Levar toda a cidadania a sentirem-se úteis junto à sociedade.

PROGRAMA. 15.4 - Assistência funeral aos carentes.

OBJETIVO - Dar condições igual aos mortos, para aqueles que não podem fazer um sepultamento digno.

PROGRAMA. 15.5 - Construção de uma lavanderia pública.

OBJETIVO - Dar sentido à coletividade e proporcionar as mulheres de baixa renda do município mais trabalho.

16 - TRANSPORTES

PROGRAMA 16.1 - Abertura, reabertura e manutenção de estradas municipais.

OBJETIVO - Melhorar o acesso dos agricultores aos maiores centros de comercialização de produtos facilitando o transporte em todos os sentidos.

PROGRAMA. 16.2 - Aquisição de veículos e máquinas de terraplanagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Estado de Rondônia



OBJETIVO - Melhorar o atendimento às linhas e povoados e adequar o maquinário segundo às necessidades.

PROGRAMA. 16.3 - Construção e ampliação de pontes, bueiros e estradas vicinais.

OBJETIVO - Acabar com as interrupções nas rodovias melhorando seu estado.

PROGRAMA. 16.4 - Construção de abrigos no município.

OBJETIVO - Dar condições a quem está à espera de transporte coletivo em local seco e sombrio evitando molhar-se ou adquirir insolação.

PROGRAMA. 16.5 - Manutenção de pontes, bueiros e estradas do município.

OBJETIVO - Não deixar interromper as rodovias nem acabar o que se está feito, conservando-as.

PROGRAMA. 16.6 - Construção e adaptação de uma oficina mecânica.

OBJETIVO - Fazer os reparos, consertos e reformas na oficina da prefeitura, evitando maiores gastos e ter maior controle nos veículos do município.

PROGRAMA. 16.7 - Equipamento ou reequipamento do setor de transporte.

OBJETIVO - Melhorar os meios de trabalho na oficina e no campo de trabalho.

PROGRAMA. 16.8 - Recuperação e encascalhamento das linhas no município com recursos próprios ou mediante convênios.

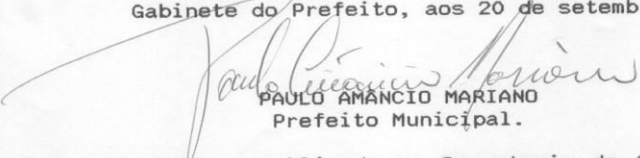
OBJETIVO - Melhorar as rodovias dando ênfase à produtividade dos agricultores.

PROGRAMA. 16.9 - Asfaltamento das principais ruas e avenidas da cidade.

OBJETIVO - Melhorar ainda mais as condições do povo urbano lhe atribuindo a vantagem da limpeza e da higiene.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de setembro de 1994.


PAULO AMANCIO MARIANO
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete na data supra.